



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N ° 2.152 DE 05 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos e comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Arraial Flor da Zona Sul, Micareta do Furacão da Zona Sul e Arrastão Furacão Kids, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica incluído no calendário de eventos e comunicações Culturais do Município de Porto Velho, através da Associação Cultural e Carnavalesca Furacão da Zona Sul, as seguintes atividades:

- I – O Arraial Flor da Zona Sul, no último sábado do mês de junho;
- II – A Micareta do Furacão da Zona Sul, no último sábado do mês de outubro;
- III – Arrastão do Bloco Furacão Kids, 1º sábado de setembro.

Parágrafo único. Os eventos previstos nos incisos II e III, serão realizados no Corredor Cultural de que o § 11 do art. 2º-A da Lei nº 1.858, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.049/2013.
Autoria: Ver. Ellis Regina.